



# Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 2.941 - - | Aquidauana - MS | sexta-feira, 17 de abril de 2026 - 19 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

## SUMÁRIO

SUMÁRIO .....	1	PORTARIAS .....	16
PODER EXECUTIVO .....	1	PODER LEGISLATIVO .....	19
LICITAÇÕES .....	1	DECRETOS .....	19
TERMO DE CREDENCIAMENTO .....	8	PORTARIAS .....	19
AQUIDAUANA PREV .....	16		

## PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023**

#### PARTES:

**Contratante:** MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

**Contratada:** RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA ME

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de vigência de prazo e acréscimo de Valor do **Contrato Administrativo nº 81/2025**, cujo objeto Aquisição futura de materiais de pintura, através do registro de preço por um período de 12 (doze) meses. Saldo Remanescente.

Fica prorrogado a vigência do contrato conforme Clausula Quinta do **Contrato Administrativo**

**nº 081/2025** a contar da data de **10/04/2026** e término em **09/04/2027**.

Item	Descrição resumida	Unid.	Quantidade Licitada	Valor unitário licitado	Valor Total Licitado	Quantidade Acrescida	Valor Total Acrescido
02	Cal para pintura 8KG	SACO	700	R\$15,00	R\$10.500,00	175	R\$ 2.625,00
12	Tinta látex acrílica 18 L- cores primárias	LT	348	R\$190,00	R\$66.120,00	87	R\$16.530,00
<b>Total:</b>							<b>R\$ 19.155,00</b>

O referido termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor de 25%, conforme justificativa em anexo.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$19.155,00 (Dezenove mil, cento e cinquenta e cinco reais)**. O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 95.775,00 (Vinte e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na Lei Federal 8.666/93.

**Aquidauana/MS, 08 de abril de 2026.**

#### ASSINANTES:

**Contratante:** PREFEITO MUNICIPAL – Mauro Luiz Batista.

**Contratada:** RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA ME- Renato Aparecido Da Silva,

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**  
Vice-Prefeito - **Murilo Acosta Silva**  
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**  
Controlador Geral - **Edson Benicá**  
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**  
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**  
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**  
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**  
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**  
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**  
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer **Mauro Marino de Oliveira**  
Diretora da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**  
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**  
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**  
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município  
Aquidauana - MS  
Telefone: (67) 3240-1450  
E-mail: [publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)  
[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023****PARTES:****Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS****Contratada: IVAN MAURICIO NEMOTO DA SILVA**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de vigência de prazo e acréscimo de Valor do **Contrato Administrativo nº 83/2025**, cujo objeto Aquisição futura de materiais de pintura, através do registro de preço por um período de 12 (doze) meses. Saldo Remanescente.

Fica prorrogado a vigência do contrato conforme Clausula Quinta do **Contrato Administrativo nº 083/2025** a contar da data de **10/04/2026** e término em **09/04/2027**.

Item	Descrição resumida	Unid.	Quantidade Licitada	Valor unitário licitado	Valor Licitado	Total	Quantidade Acrescida	Valor Acrescido	Total
06	Massa Corrida PVA-25 KG	CAIX	40	R\$32,73	R\$1.309,20		10	R\$ 327,30	
07	Pincel 1/2	UN	132	R\$1,49	R\$196,68		33	R\$49,17	
08	Pincel 2	UN	129	R\$4,50	R\$580,50		32	R\$144,00	
13	Tinta Esmalte Sintético 3,6 litros	GL	168	R\$62,61	R\$10.518,48		42	R\$2.629,62	
16	Tinta Esmalte Sintético Automotivo	GL	90	R\$62,61	R\$5.634,90		22	R\$1.377,42	
<b>Total:</b>								<b>R\$ 4.527,51</b>	

O referido termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor de 24,82%, conforme justificativa em anexo.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 4.527,51 (Quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos)**. O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 22.767,27 (Vinte e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo a Lei Federal 8.666/93.

**Aquidauana/MS, 08 de abril de 2026.**

**ASSINANTES:****Contratante:** PREFEITO MUNICIPAL – Mauro Luiz Batista.**Contratada:** IVAN MAURICIO NEMOTO DA SILVA– Rep. Ivan Mauricio Nemoto da Silva**EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA****CONTRATADA: COMAK - COMERCIO E REPRESENTACOES DE PECAS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de 1 (um) trator de pneus para o município de Aquidauana/MS, para atender o convênio nº 948555/2023 com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, através da Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste- SUDECO).

**VALOR: R\$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 30.000 30.001 15.452.0205 1.019 4.4.90.00.00.00.00.1.700 151

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/04/2026 até 14/04/2027.

**GESTOR DO CONTRATO:** Marcio de Barros Albuquerque

**FISCAL DO CONTRATO:** Reginaldo Gonçalves Trindade Alves.

**ASSINATURAS:** Mauro Luiz Batista, COMAK COMERCIO E REPRESENTACOES DE PECAS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, Marcio de Barros Albuquerque, Reginaldo Gonçalves Trindade Alves.





**Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 70/2026**

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 24/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor Reginaldo Gonçalves Trindade Alves, CPF nº XXX.284.491-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS 14 de abril de 2026.

---

Marcio de Barros Albuquerque

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais

Gestor do Contrato

Ciente:

---

Reginaldo Gonçalves Trindade Alves

Fiscal do Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**CONTRATADA: HEITOR AGRELI**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos tais como moto poda, roçadeiras e sopradores costais à gasolina para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de, conforme CI nº 054/2026/SEMA (e seus anexos) e demais especificações e anexos do Processo nº 48/2026.

**VALOR: R\$ 35.254,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 022701 18.541.0217.2049.0000 4.4.90.52.34.00.00.00.1.500 194

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17/04/2026 até 16/04/2027.

**GESTOR DO CONTRATO:** Humberto Antônio Fleitas Torres

**FISCAL DO CONTRATO:** Ramão de Jesus Ávalos

**Assinaturas:** Mauro Luiz Batista, HEITOR AGRELI, Humberto Antônio Fleitas Torres, Ramão de Jesus Ávalos.

**Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº 75/2026**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº 75/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor Ramão de Jesus Ávalos, CPF nº XXX.471.781-XX para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS, 16 de abril de 2026.

---

Humberto Antônio Fleitas Torres

Gestor do Contrato

Ciente:

---

Ramão de Jesus Ávalos

Fiscal do Contrato





 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> <b>MUNICIPIO DE AQUIDAUANA</b> CNPJ: 03.452.299/0001-03 Endereço: LUIZ DA COSTA GOMES, 711	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>7 / 2026</b>
	<b>Nº Processo: 000022/26</b>

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### OBJETO:

Registro de Preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares – Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), com a finalidade de garantir o atendimento contínuo, seguro e de qualidade à população usuária dos serviços de saúde.

#### 4109709 - IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	028.002.118	ÁLCOOL 70% FRASCOS DE 1000ML -	FRAS	12.559	4,50	56.515,50
2	028.002.128	ÁLCOOL GEL 70% FRASCOS DE 5000 ML -	GL	700	20,00	14.000,00
3	020.021.848	ÁLCOOL 98% (FRASCO C/ 1000ML)	FRAS	12.000	5,99	71.880,00
8	028.002.126	LENÇOL HOSPITALAR BRANCO DE FIBRAS DE CEICX		225	79,90	17.977,50
9	028.002.131	LENÇOL HOSPITALAR BRANCO DE FIBRAS DE CEICX		225	62,90	14.152,50
13	028.002.117	LUVA ESTÉRIL N.º 6,5cm, 01 par de Luva cirúrgica dePAR		1.213	1,00	1.213,00
14	028.002.133	LUVA ESTÉRIL N.º 7,5cm, 01 par de Luva cirúrgica dePAR		1.600	1,00	1.600,00
15	028.002.130	LUVA ESTÉRIL N.º 8,0cm, 01 par de Luva cirúrgica de PAR		2.000	1,00	2.000,00
16	028.002.121	LUVA ESTÉRIL N.º 8,5cm, 01 par de Luva cirúrgica dePAR		2.106	1,05	2.211,30
17	028.002.124	LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL TAM ÚNICO. Desenvolvid:PC		550	4,17	2.293,50
19	028.002.135	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM POLICARIUN		880	3,30	2.904,00
<b>Valor Total Fornecedor:</b>						<b>186.747,30</b>

#### 6067613 - CIRURGICA OESTE LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	028.002.125	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 40G -	PC	10.030	5,00	50.150,00
5	028.002.119	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 50G -	PC	11.000	7,00	77.000,00
7	028.002.129	LENÇOL DESCARTÁVEL T.N.T COM ELÁSTICO CAI: CX		2.910	4,00	11.640,00
10	028.002.127	LUVA DE PROCEDIMENTOS LÁTEX DESCARTÁVEL: CX		1.420	14,00	19.880,00
11	028.002.123	LUVA DE PROCEDIMENTOS LÁTEX DESCARTÁVEL: CX		1.820	14,00	25.480,00
12	028.002.134	LUVA DE PROCEDIMENTOS LÁTEX DESCARTÁVEL: CX		1.600	14,00	22.400,00
18	028.002.120	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICX		9.170	3,50	32.095,00
20	028.002.132	SAPATILHA DESCARTAVEIS COM ELASTICO / PROPC		1.600	4,50	7.200,00
21	028.002.136	TOUCA DESCARTAVEIS - PACOTE COM 100 UNIDAPC		2.300	4,50	10.350,00
<b>Valor Total Fornecedor:</b>						<b>256.195,00</b>

#### 6486130 - SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	028.002.122	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% - 5000 ml -	GL	1.130	16,90	19.097,00
<b>Valor Total Fornecedor:</b>						<b>19.097,00</b>

**Valor Total da Licitação: 462.039,30**

ANTONIO CARLOS  
CAETANO:46600582120

Assinado de forma digital por  
ANTONIO CARLOS  
CAETANO:46600582120  
Dados: 2026.04.17 12:11:15 -04'00'





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Secretaria Municipal de Finanças - Núcleo de Compras  
Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**ESTIMATIVA DA DESPESA, JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA - COTAÇÃO Nº 49/2026**  
(Lei 14.133/2021 Art. 72 incisos II, VI e VII e Decreto Municipal nº 148/2023 Art. 3º incisos VII e VIII)

Inicialmente registramos que após o recebimento da solicitação de Dispensa de Licitação feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente por meio da CI nº 055/2026/SEMA acompanhada do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) elaborados pela solicitante e sob a responsabilidade desta, onde no TR consta uma estimativa inicial do valor que serve apenas como parâmetro inicial, partindo deste a base para se tentar realizar a dispensa de licitação e dessa forma foi elaborado o "AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 049/2026", sendo que para atender o disposto no inciso III do Art. 3º do Decreto Municipal nº 148/2023 (DOEM de 31/10/23) e o § 3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21, o referido aviso bem como o modelo de proposta/cotação, o modelo de declaração e o TR, foram disponibilizados no dia 01/04/2026 no sítio eletrônico oficial ([www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes](http://www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes)) com prazo de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas e documentos, sendo também enviados na mesma data, para atender a Lei Municipal 2.525/2017 (DOEM de 13/07/17), o aviso e documentos via e-mail a 06 possíveis fornecedores, o qual teve 02 interessados, porém foram desclassificados, conforme justificativa a ser descrita abaixo, restando fracassada a presente cotação, sendo manifestada posteriormente pela secretaria a intenção de repetir o aviso, neste sentido, no dia 10/04/2026 foi elaborado e publicado "AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 1ª REPETIÇÃO COTAÇÃO Nº 049/2026, sendo disponibilizados nos mesmos moldes anteriores há 08 possíveis interessados, sendo estes: Valdemir de Campos Almeida Ltda ([cicloloveron@gmail.com](mailto:cicloloveron@gmail.com)), CAZ Comércio de Artigos para Escritório Ltda ME ([cazcomercio@gmail.com](mailto:cazcomercio@gmail.com)), Ademilson B Soares Ltda ([ademilsonempresa2021@hotmail.com](mailto:ademilsonempresa2021@hotmail.com)), Bicletaria Total Bike Ltda ([totalbike2007@hotmail.com](mailto:totalbike2007@hotmail.com)), Futuro Importados & Assistência Técnica ([futuroimportadosms@gmail.com](mailto:futuroimportadosms@gmail.com)), BMZ Comércio de Artigos para Escritório ([bmzcomercio@gmail.com](mailto:bmzcomercio@gmail.com)), WEISS & WEISS LTDA ([mirianweiss6@gmail.com](mailto:mirianweiss6@gmail.com)) e CICLO CAMPO GRANDE II LTDA ([cgr@cicloreis.com.br](http://cgr@cicloreis.com.br)), informados pela solicitante. O aviso também foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM no mesmo dia. Isto posto registramos que dentro do prazo e na forma do aviso de repetição recebemos manifestação de 02 interessadas, sendo estas Valdemir de Campos Almeida Ltda ([cicloloveron@gmail.com](mailto:cicloloveron@gmail.com)) (por e-mail) e WEISS & WEISS LTDA ([mirianweiss6@gmail.com](mailto:mirianweiss6@gmail.com)) (por e-mail).

DA ESTIMATIVA DA DESPESA – considerando o inicialmente estimado pela solicitante no TR, e os preços recebidos de interessados/participantes registramos a seguir o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS com os valores unitários obtidos:

Descrição	Unidade	TR	WEISS & WEISS LTDA (desclassificada)	Valdemir de Campos Almeida
Bicicleta Elétrica, com motor de no mínimo 500W de potência, velocidade máxima de até 32 km/h, capacidade para duas pessoas (piloto e garupa), com suporte de peso de até 150kg, com cesto frontal, autonomia média de 40 a 60km com uma carga de bateria, sistema de carregamento bivolt (110V/220V), sistema de alarme e bateria de lítio removível. Juntamente com a bicicleta deverá ser fornecido, chave reserva, controle do alarme reserva. Garantia de 1 ano. Sem marca específica	UN	R\$ 7.678,66	R\$ 7.900,00	R\$ 6.496,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Secretaria Municipal de Finanças - Núcleo de Compras  
Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Dos preços desconsiderados/desclassificados/classificados –

**1. CICLO CAMPO GRANDE II LTDA:** A empresa demonstrou interesse enviando 02 (dois) documentos (proposta e descrição do produto), porém sem as condições mínimas para o aceite (ausência de assinatura, prazo de entrega, entre outros). Conforme previsão do Item 5 do aviso de contratação direta, junto ao fornecedor foi aberto o prazo de 02 (duas) horas para sanar as falhas, sob pena de a proposta não ser considerada válida. Dentro do prazo estipulado, o fornecedor entregou fisicamente as propostas e declarações exigidas no Aviso de Contratação Direta. Contudo, não foram enviadas as certidões. Com base na previsão do mesmo item (05) do Aviso, foram realizadas diligências a fim de obter tais documentos nos respectivos sites oficiais. Obteve-se êxito em todas as emissões, exceto na Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal. Diante da obrigatoriedade do documento e do escoamento do prazo de 02 (duas) horas sem o envio por parte da empresa, a mesma foi **desclassificada**.

**2. CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA:** A empresa enviou toda a documentação exigida dentro do prazo estipulado. Todavia, o preço ofertado (R\$ 8.100,00) estava acima da média base estipulada no Termo de Referência (R\$ 7.678,66). Dessa forma, seu preço não foi considerado válido, resultando na consequente **desclassificação** da proposta.

**DO AVISO DE REPETIÇÃO**

Conforme a Comunicação Interna (CI) nº 060/2026/SEMA, diante da urgência em adquirir o objeto, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fulcro no inciso II do art. 70 da Lei nº 14.133/2021 — e em razão de o valor da contratação ser inferior a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido para dispensa de licitação, optou por não exigir as Certidões Negativas de Débitos (CNDs) nos âmbitos federal e estadual.

Neste sentido, no dia 10/04, foi publicado no Diário Oficial do Município o Aviso de Repetição. Dentro do prazo estabelecido, foram recebidas 02 (duas) novas propostas:

**1. Valdemir de Campos Almeida:** No dia 13/04, foram enviadas a proposta e as certidões. Contudo, não foram enviadas as CNDs previstas no Aviso de Contratação Direta. Como ainda não havia escorridos os 03 (três) dias úteis para o envio da proposta, no mesmo dia do recebimento, foi enviado um e-mail à empresa solicitando os documentos obrigatórios. No dia 14/04, a empresa enviou as certidões, a exceção da CND do FGTS, conforme previsão do item 05 do aviso de contratação direta, após diligência em sítio correspondente, foi logrado êxito em obtê-la, sanando assim a eventual falha. Diante disso, a empresa foi **habilitada** e seu preço considerado válido.

**2. WEISS & WEISS LTDA:** A empresa enviou a proposta e todos os documentos de habilitação dentro do prazo. No entanto, o preço ofertado (R\$ 7.900,00) estava acima da média estipulada no Termo de Referência (R\$ 7.678,66). Considerando que ainda estava em curso o prazo de 03 (três) dias úteis para o envio da proposta, no dia 13/04, o fornecedor foi notificado de que, para não ser desclassificado, deveria adequar sua proposta para um valor igual ou inferior ao do Termo de Referência. O prazo se encerrou sem resposta do fornecedor, sendo a empresa, portanto, **desclassificada**.

Do preço que foi escolhido, o participante **Valdemir de Campos Almeida** ofertou o menor preço para o item "Bicicleta Elétrica". Observamos que o menor preço ofertado que foi considerado na disputa está abaixo do inicialmente estimado no TR, sendo, portanto, considerados válido.

DA RAZÃO DA ESCOLHA

Em razão de que o participante com o menor preço considerado válido teve sua documentação considerada suficiente para atender o aviso, e que após verificada a situação junto ao Ceis e ao Cnep não há registro de sanção, foi escolhido como vencedor:

- **Valdemir de Campos Almeida** EPP venceu o item já citado anteriormente com o valor total de R\$ 12.992,00

Todos os documentos citados estão devidamente anexados aos autos do processo, inclusive a comprovação de e-mails enviados e/ou recebidos.

Dessa forma, caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente esteja de acordo com os procedimentos adotados, decisões tomadas e valores obtidos e seja autorizada a realização da Dispensa de Licitação pelo Excmo Prefeito Municipal esta terá um valor total de R\$ 12.992,00.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Secretaria Municipal de Finanças - Núcleo de Compras  
Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Fica garantido o pedido de reconsideração feito em até 03 (três) dias úteis da publicação do presente documento no DOEM. Somente será apreciado o pedido de reconsideração que: for enviado com o título "PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO COLETA Nº 049/2026" ao e-mail [compras@aquidauana.ms.gov.br](mailto:compras@aquidauana.ms.gov.br); no formato PDF do tipo A devidamente datado e com assinatura digital válida do representante legal da solicitante e dirigido a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A Secretaria terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis (prorrogáveis de ofício) para deferir ou indeferir o pedido com posterior envio da decisão ao e-mail do solicitante. Caso seja apresentado pedido de reconsideração este causará efeito suspensivo da decisão até que sobrevenha decisão final da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

MIGUEL MENDES FIGUEREDO:06865005120  
5005120  
Assinado de forma digital por MIGUEL MENDES FIGUEREDO:06865005120  
Dados: 2026.04.17 08:15:54 -04'00"  
Miguel Mendes Figueredo – Matrícula 51701

Aquidauana/MS, 17 de abril de 2026

De acordo:

HUMBERTO ANTONIO FLEITAS TORRES:15227497000152  
Assinado de forma digital por HUMBERTO ANTONIO FLEITAS TORRES:15227497000152  
Humberto Antonio Fleitas Torres  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

## EXTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 957/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADO(A):** MARINEIS APARECIDA CONCEIÇÃO DUARTE

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE SOCIAL, NÍVEL V, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CRAS I-VOLANTE.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 13 DE ABRIL DE 2026, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

**VALOR:** O VALOR DO CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 31.329,02 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 2.185,74 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL/2026,

B)R\$ 3.642,91 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.8.128.218.2.068-3.1.90.04.01 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, CLÉRITON ALVARENGA FERREIRA E MARINEIS APARECIDA CONCEIÇÃO DUARTE

### EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 958/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

**CONTRATADO(A):** WESLEY GONÇALVES SILVA.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO OPERADOR DE MAQUINAS I, NÍVEL III, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE LIMPEZA URBANA/SETOR TRANSPORTE.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 13 DE ABRIL DE 2026, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

**VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 17.261,23 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.204,27 (UM MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL/2026.





B)R\$ 2.007,12 (DOIS MIL, SETE REAIS E DOZE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30.001.15.452.205.2.032-31.90.04.01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E WESLEY GONÇALVES SILVA

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 936/2026**

**DATA DO DISTRATO:** 01.04.2026

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

**DISTRATADO (A):** JÚLIO CÉSAR GOMES CORRÊA

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E JÚLIO CÉSAR GOMES CORRÊA

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 960/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATADO(A):** SILVIA ALMEIDA DA SILVA.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AGENTE ADMINISTRATIVO, NÍVEL IV, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL/COMARCA DE AQUIDAUANA.

**PRAZO:** O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 14 DE ABRIL DE 2026, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

**VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 14.833,86 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 981,22 (NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE ABRIL/2026.

B)R\$ 1.731,58 (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2026, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.001.4.128.201.2.006-31900401 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**FORO:** COMARCA DE AQUIDAUANA - MS

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E SILVIA ALMEIDA DA SILVA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 004/2025.**

**CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 002/2022**

**CELEBRADO EM:**07/03/2026.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

**CONTRATADO (A):** GBS SERVICOS MEDICOS & SAUDE LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços médicos e complementares a serem prestados pelo Contrato através de Profissional Médico, nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família do Município como Clínico Geral/ Médico da Estratégia de Saúde da Família, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, totalizando 40 horas semanais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.2098.3.3.90.39.50.1.600

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.2098.3.3.90.39.50.1.621

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.2105.3.3.90.39.50.1.500.1002

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.600.3110

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.600

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19.02.2102.3.3.90.39.50.1.621

**VALOR:** O valor do contrato é R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), por 40 horas semanais trabalhadas.

**PRAZO:** O presente tem prazo de 09(nove) meses e 24(vinte e quatro) dias.

**ASSINATURAS:** MAURO LUIZ BATISTA – GABRIELLE BORGES SCHUNKE.



## TERMO DE CREDENCIAMENTO



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Aquidauana  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025  
(CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS Nº 001/2025)

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 55/2026

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREDCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Pedro Henrique Mendes Fialho, portador do RG n.º 8355242-5 - SEJUSP/PR e CPF n.º 002.094.241-92, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) **FALKNER QUADROS BATISTA** portador do RG n.º **1424234 SSP/MS** SSP/MS, CPF n.º **007.507.061-80** estabelecido(a) na Rua Dos Ferroviarios, Nº 2308 Bairro Cidade Nova, Aquidauana/MS, CEP 79200-000, representante do(a) CNPJ (se for pessoa jurídica) doravante denominado(a) **CREDCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025 e na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possível prestação, pelo CREDCIADO(A), de serviços artísticos relacionados abaixo:

1 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO BANDA DE ROCK MARASMO

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caso o(a) CREDCIADO(A) seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SECTUR, onde o CREDCIADO compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o CREDCIADO(A) fora sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do CREDCIADO a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao CREDCIADOR, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) por um período de 12 meses, contados à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:





**Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Aquidauana  
Secretaria de Cultura e Turismo**

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025, aplicando quando cabível as sanções editalíssimas.

7.1. São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.

7.1. São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edital de credenciamento.

7.3. São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;





Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Aquidauana  
Secretaria de Cultura e Turismo

II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

Constituem casos de rescisão os motivos previsto no art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2025.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO.**

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 15 de abril de 2026

COM  
gov.br  
Documentado assinado digitalmente  
SEBASTIAO FONSECA  
Data: 16/04/2026 09:23:46-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CRENCIADO(A)  
FALKNER QUADROS BATISTA

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
FALKNER QUADROS BATISTA  
Data: 15/04/2026 14:46:01 0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>





**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Aquidauana**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**  
**(CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS Nº 001/2025)**

**ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 54/2025**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREENCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Pedro Henrique Mendes Fialho, portador do RG n.º 8355242-5 - SEJUSP/PR e CPF n.º 002.094.241-92, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) **MARINA FERREIRA GARCIA** portador do RG **673285** CPF nº **939.799.911-72**, estabelecido(a) no Distrito de Piraputanga, Aquidauana/MS, CEP 79200-000, representante do(a) CNPJ (se for pessoa jurídica) doravante denominado(a) **CREENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do Credenciamento nº 01/20258 e na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Possível prestação, pelo **CREENCIADO(A)**, de serviços artísticos relacionados abaixo:

1 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO BANDA OUROS DA CASA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

Caso o(a) **CREENCIADO(A)** seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SECTUR, onde o **CREENCIADO** compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o **CREENCIADO(A)** fora sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do **CREENCIADO** a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao **CREENCIADOR**, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.**

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) por um período de 12 meses, contados à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:





**Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Aquidauana  
Secretaria de Cultura e Turismo**

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025, aplicando quando cabível as sanções editalíssimas.

**7.1.** São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.

**7.1.** São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edital de credenciamento.

**7.3.** São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

- I - advertência;





Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Aquidauana  
Secretaria de Cultura e Turismo

II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

Constituem casos de rescisão os motivos previsto no art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2025.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO.**

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 10 de abril de 2026

CREENCIADOR  
COMISSAO DE CREDENCIAMENTO

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SEBASTIAO FONSECA  
Data: 16/04/2025 09:23:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRENCIOADO(A)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARINA FERREIRA GARCIA  
Data: 15/04/2025 12:46:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 55/2025

INEXIGIBILIDADE de licitação: Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 79/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS: Nº 01/2025

CREDENCIADOR: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA

CREDENCIADA: FALKNER QUADROS BATISTA - BANDA DE ROCK

MARASMO


OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos e culturais, nos termos do presente do e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura (15/04/2026), com duração de 12 (doze) meses (15/04/2027), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO:00209424192  
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO:00209424192  
Dados: 2026.04.16 10:51:58 -04'00'

GESTOR DO CREDENCIAMENTO: PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO

Documento assinado digitalmente  
 SEBASTIAO FONSECA  
Data: 16/04/2026 09:23:46-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FISCAL DO CREDENCIAMENTO: SEBASTIAO FONSECA





## EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 54/2025

INEXIGIBILIDADE de licitação: Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 79/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS: Nº 01/2025

CREDECIADOR: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA

CREDECIADA: MARINA FERREIRA GARCIA - BANDA OUROS DA CASA

OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos e culturais, nos termos do presente do e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura (10/04/2026), com duração de 12 (doze) meses (10/04/2027), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

PEDRO HENRIQUE MENDES  
FIALHO:00209424192  
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE MENDES  
Dados: 2026.04.16 10:52:36 -04'00'

GESTOR DO CREDENCIAMENTO: PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO

Documento assinado digitalmente  
gov.br SEBASTIAO FONSECA  
Data: 16/04/2026 09:23:56 -0300  
Verifique em <https://validar.i6.gov.br>

FISCAL DO CREDENCIAMENTO: SEBASTIAO FONSECA



AQUIDAUANA PREV

PORTARIAS

**PORTARIA AQUIDAUANA PREV N.º 409/2026**

**Aposentadoria Voluntária - Art. 61 da Lei Complementar nº 111/2023 - [Pontuação – Integral]**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária - Art. 61 da Lei Complementar nº 111/2023 - [Pontuação - Integral]**, em favor do servidor **LUIZ ROBERTO PERALTA MARTI**.

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 31 da Lei Complementar nº 111, de 15 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a contar de 01 de abril de 2026, o benefício de **Aposentadoria Voluntária - Art. 61 da Lei Complementar nº 111/2023 - [Pontuação - Integral]** ao servidor **LUIZ ROBERTO PERALTA MARTI**, portador do RG 68.513, SSP/MS, CPF 051.355.911-68, Efetivo, no cargo de **Medico**, Classe **D**, Nível **V**, referência **40H**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **5019**, lotado no **Secretaria Municipal Saúde Saneamento**, nos termos do **Artigo 4.º, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1.º, 2.º e 3.º, § 6.º, Inciso I, § 7.º, inciso I e § 8.º da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 61, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º e 2º, Artigo 62, inciso I e Artigo 63, inciso I da Lei Complementar nº 111, de 15 de Dezembro de 2023, com redação alterada pela Lei Complementar nº 113/2024**, conforme os documentos do Processo **AQUIDAUANAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana**, registrado sob o número **052/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 61 da Lei Complementar nº 111/2023 - [Pontuação - Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado que ingressou em 26/03/2008, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aquidauana/MS, 30 de março de 2026.

**Gilson Sebastião Menezes**

**Diretor Presidente**

**Certificação: TOTUM**

**PORTARIA AQUIDAUANAPREV N.º 411/2026**

**Pensão por Morte - Art. 46 da Lei Complementar nº 111/2023 [Segurado Aposentado]**

**Súmula:** Dispõe sobre a concessão do benefício de: **Pensão por Morte - Art. 46 da Lei Complementar nº 111/2023 [Segurado Aposentado]**

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana – AQUIDAUANA PREV**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 31 da Lei Complementar nº 111, de 15 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a contar de 01 de abril de 2026 o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da segurada Inativa, **ELIZENE PACIFICA SERPA**, portadora do RG n.º 078156, SSP/MS, CPF n.º 915.390.131-20, Inativo, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula Funcional 3502, nos termos do Art. 23, §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de Novembro de 2019 c/c Artigos 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 111, de 15 de Dezembro de 2023, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV, número 004/2026, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

**I - TIBURCIO LARA**, companheiro, portador(a) do RG nº 1473580 - SSP/MS e do CPF nº 171.502.991-72, nascido em 03 de setembro de 1940, com duração **vitalícia**.

**Art. 2º** - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aquidauana/MS, 31 de março de 2026.

**Gilson Sebastião Menezes**

**Diretor Presidente**

**Certificação: TOTUM**





**PORTARIA AQUIDAUANAPREV N.º 412/2026**

**Pensão por Morte - Art. 46 da Lei Complementar nº 111/2023 [Segurado Ativo]**

**Súmula:** Dispõe sobre a concessão do benefício de: **Pensão por Morte - Art. 46 da Lei Complementar nº 111/2023 [Segurado Ativo]**

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana – AQUIDAUANA PREV**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 31 da Lei Complementar nº 111, de 15 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a contar de 01 de abril de 2026 o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do segurada Efetiva, CLEOZENIR DE SOUZA, portadora do RG nº 621825, SSP/MS, CPF nº 544.195.061-72, Efetivo, no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Matrícula Funcional 7685, nos termos do Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de Novembro de 2019 c/c Artigos 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 111, de 15 de Dezembro de 2023, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV, número 051/2025, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

**I - CLAUDIO ROBERTO ALVES GOMES**, cônjuge, portador(a) do RG nº 000746530 - SSP/MS e do CPF nº 609.718.271-68, nascido(a) em 14 de outubro de 1973, com duração **vitalícia**.

**Art. 2º** - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aquidauana/MS, 31 de março de 2026.

**Gilson Sebastião Menezes**

Diretor Presidente

Certificação: TOTUM

**PORTARIA AQUIDAUANAPREV N.º 413/2026**

**Pensão por Morte - Art. 46 da Lei Complementar nº 111/2023 [Segurado Ativo]**

**Súmula:** Dispõe sobre a concessão do benefício de: **Pensão por Morte - Art. 46 da Lei Complementar nº 111/2023 [Segurado Ativo]**

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana – AQUIDAUANA PREV**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 31 da Lei Complementar nº 111, de 15 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a contar de 01 de abril de 2026 o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da segurada Efetiva, CLEOZENIR DE SOUZA, portadora do RG nº 621825, SSP/MS, CPF nº 544.195.061-72, Efetiva, no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Matrícula Funcional 297, nos termos do Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de Novembro de 2019 c/c Artigos 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 111, de 15 de Dezembro de 2023, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV, número 050/2025, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

**I - CLAUDIO ROBERTO ALVES GOMES**, cônjuge, portador(a) do RG nº 000746530 - SSP/MS e do CPF nº 609.718.271-68, nascido(a) em 14 de outubro de 1973, com duração **vitalícia**.

**Art. 2º** - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aquidauana/MS, 31 de março de 2026.

**Gilson Sebastião Menezes**

Diretor Presidente

Certificação: TOTUM





**PORTARIA AQUIDAUANA PREV N.º 414/2026**

**Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 39 da Lei Complementar nº 111/2023**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 39 da Lei Complementar nº 111/2023**, em favor da servidora **IRONILDE GOMES DA SILVA FRAZAO**.

O Diretor Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana - AQUIDAUANAPREV**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 31 da Lei Complementar nº 111, de 15 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a contar de 01 de abril de 2026, o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 39 da Lei Complementar nº 111/2023** a servidora **IRONILDE GOMES DA SILVA FRAZAO**, portadora do RG 104328, SSP/MS, CPF 894.384.001-25, Efetivo, no cargo de **Professor 6º ao 9º**, Classe , Nível , referência **90**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **13630**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 10, § 1º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de Novembro de 2019 c/c Artigo 39 da Lei Complementar nº 111, de 15 de Dezembro de 2023**, conforme os documentos do Processo **AQUIDAUANAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana**, registrado sob o número **037/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aquidauana/MS, 30 de março de 2026.

**Gilson Sebastião Menezes**

**Diretor Presidente**

**Certificação: TOTUM**



## PODER LEGISLATIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 014/2026

##### CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder gratificação ao servidor público Raphael Albuquerque de Souza, na proporção de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base de seu cargo.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de abril de 2026.

Ver. **EVERTON ROMERO**

- Presidente da Câmara -

#### DECRETO Nº 015/2026

##### DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

**CONSIDERANDO** que a terça-feira, 21 de abril de 2026, é feriado (Tiradentes) em todo o território nacional;

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Aquidauana/MS na segunda-feira, 20 de abril de 2026, com retorno das atividades na quarta-feira, 22 de abril de 2026.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de abril de 2026.

Ver. **EVERTON ROMERO**

- Presidente da Câmara -

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 020/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO AO CARGO DE ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. Raphael Albuquerque de Souza para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, Símbolo DAS-2, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de abril de 2026.

Ver. **EVERTON ROMERO**

- Presidente da Câmara -

